

LEI Nº 645 /2018.

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú/ce, acerca da concessão de reajuste de 1,81% aos servidores contratados desta casa legislativa, na forma que indica e dá providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 7º, inciso IV, 37, inciso X e art. 51, IV da Constituição Federal de 1988, apresenta-se para apreciação do plenário, e, posterior, sancionamento do Prefeito de Banabuiú/CE, o presente projeto de lei:

Art.1º - Concede reajuste de 1,81% (um e oitenta e um por cento), a incidir sobre a remuneração dos servidores contratados da Câmara Municipal de Banabuiú/CE em decorrência da atualização do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignadas no vigente orçamento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aos 05 de Março de 2017.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal